

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2020 – PARANÁ PROJETOS

DISPENSA Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA COPEL FIBRA 300MB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS E COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.681.709/0001-25 com sede à Avenida Sete de Setembro, 5739, sala 503, 504, 505 e 506, Curitiba-PR, CEP 80.240-001, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4116141-8 e CPF sob nº. 558.952.719-87, residente e domiciliado nesta Capital, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco "A", Mossunguê, Curitiba, PR, neste ato representada pelo senhor **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 8.064.886-3, inscrito no CPF/MF sob nº 044.682.279-58, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordaram e ajustaram firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA - COPEL FIBRA 300MB**, inicialmente firmado pelas partes em 07 de maio de 2020, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual 15.608/2007, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, nos termos do Contrato, e nas condições que estabelecem mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento em 07/05/2021, conforme dispõe o Art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como o artigo 103, II, da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo aditivo inicia-se em 08/05/2021 e finda-se em 08/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor para a continuidade da prestação dos serviços será o preço mensal de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), o que equivale ao importe anual de R\$ 1.798,80 (mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos advindos do Contrato de Gestão firmado entre o Paraná Projetos e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de maio de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas nesse instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai adiante assinado pelas Partes Contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI
CONTRATANTE

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
LUCAS ALEXANDRE KRAUSE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____